



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Edital de Abertura Nº 01/2018

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Pratânia para o preenchimento das vagas das Funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria nº 50/2018, de 21 de dezembro 2018.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00, situada à Rua Manoel Joaquim Marobo, 529, Centro, Cândido Mota – SP, CEP 19.880-000.

I. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, no site www.csc.consultoria.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
3. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
4. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.

5. FUNÇÕES - VAGAS - JORNADA SEMANAL - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

5.1. NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
PEB I - Ensino Fundamental	Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R\$ 12,28 h/a	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação específica da área para a qual se inscreve, obtida em curso superior de licenciatura plena em pedagogia, nos termos da legislação vigente; ou habilitação em nível médio (Normal Superior ou Magistério), com habilitação, para atuar no ciclo I do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 62 da LDB.



PEB I - Educação Infantil	Cadastro de Reserva	30 horas semanais	R\$ 12,28 h/a	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação específica da área para a qual se inscreve, obtida em curso superior de licenciatura plena em pedagogia, nos termos da legislação vigente; ou habilitação em nível médio (Normal Superior ou Magistério), com habilitação, para atuar na Educação Infantil, nos termos do artigo 62 da LDB.
Professor Educação Especial	Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R\$ 12,28 h/a	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação específica da área para a qual se inscreve, obtida em curso superior de licenciatura plena em pedagogia, nos termos da legislação vigente, com especialização em educação especial.
Professor Educação Física - Ens. Fundamental - ciclo I.	Cadastro de Reserva	30 horas semanais	R\$ 14,26h/a	R\$ 50,00	Superior Completo em Educação Física com formação em Licenciatura Plena – Registro no CREF.
Professor Inglês - Ens. Fundamental - ciclo I.	Cadastro de Reserva	30 horas semanais	R\$ 14,26h/a	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com habilitação específica da área, obtida em curso de licenciatura plena, letras com habilitação em língua estrangeira moderna (Inglês) nos termos da legislação vigente.

5.2. Os vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

5.3. O candidato, ao se inscrever para qualquer Função, está ciente de que, **NÃO** terá direito ao Vale Alimentação.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções referidas no **subitem 5.1, do Capítulo I** encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

1.1. acessar o site **www.cscconsultoria.com.br**, de **29 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019**.

1.2. localizar, no site, o “link” correlato ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – Pratânia – Edital de Abertura Nº 001/2018**.

1.3. ler, na íntegra e atentamente, este Edital.

1.4. preencher corretamente a ficha de inscrição.

1.5. transmitir os dados pela internet.

1.6. imprimir o boleto bancário.



- 1.7. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valor já descrito no **subitem 5.1, do Capítulo I**, no banco de sua preferência, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
2. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, até as **23h59min59seg do horário de Brasília**.
3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
 - 4.1. O candidato que tiver dificuldade em realizar a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br para análise.
 - 4.2. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.
5. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para cancelamento de inscrição.
6. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
7. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
8. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 7**, acima, de forma e meio algum.
9. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
10. **Não será efetivada a inscrição** se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Pratânia.
14. A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.
15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
16. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 15**, acima, será publicada nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.pratania.sp.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia e no Jornal de circulação local.
17. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
18. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
19. **No dia 21 de janeiro de 2019**, será disponibilizado nos sites: www.cscconsultoria.com.br e www.pratania.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, o **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva**.



IV. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e o correspondente pagamento da taxa de inscrição.
3. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
4. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal
5. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental para o desempenho das funções; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
6. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. O candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar os seguintes documentos, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral. Quitação com o Serviço Militar, RG, C.P.F., Carteira de Trabalho, prova do nível de escolaridade exigida para a Função, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
8. Não poderá ser nomeado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da posse.
9. Não estar impedido de exercer Cargos Públicos por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, **Anexo III** e protocolar junto à Prefeitura Municipal de Pratânia, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;
6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados até o **dia 11 de janeiro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Pratânia:
 - a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de



acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7. A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;

8. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;

9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;

10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;

11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12. Ao ser convocado para investidura da Função, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

VI. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

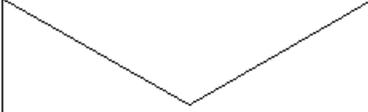
1. O PROCESSO SELETIVO para todas as Funções será composto de **Duas Fases**:

- **Fase 1:** PROVA OBJETIVA – Questões de múltipla Escolha – **Classificatória**.

- **Fase 2:** VALORAÇÃO DE TÍTULOS – OS TÍTULOS serão contados para todos os candidato que o entregarem.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os **TÍTULOS** no período indicado e de acordo com os subtens abaixo:

1.2. Os candidatos deverão apresentar na **data da prova, após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	<p>CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/></p> <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
--	---

1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.**

1.4. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo do impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

1.5. Mais informações referentes a Títulos encontram-se nos itens do **Capítulo XI** deste Edital.

2. Da Fase 1: PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES

2.1. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições das Funções, de acordo com os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

2.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a Empresa Organizadora, procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do **Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto**.



- 2.3.** A inclusão de que trata o **subitem 2.2**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 2.4.** Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **subitens 2.2 e 2.3**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 2.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prova, conforme **Edital de Convocação para Prova Objetiva que será disponibilizado nos sites www.cscconsultoria.com.br e www.pratania.sp.gov.br** e no mural da Prefeitura Municipal, **no dia 21 de janeiro de 2019**.
- 2.6.** O candidato deverá chegar ao local com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO**: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.
- 2.7.** Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 2.8.** Comprovante da inscrição.
- 2.9.** O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 2.6**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.10.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 2.11.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital.
- 2.12.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 2.13.** A duração da **Prova Objetiva** para todas as Funções será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 2.14.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
- 2.15.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 2.16.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 2.17.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 2.18.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 2.19.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 2.20.** Durante as Provas **não serão** permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas devendo ser colocados e lacrados dentro do envelope entregue para essa finalidade, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação caso emitir qualquer tipo de ruído durante o período de prova, o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele.



2.21. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

2.22. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h (uma hora) do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o respectiva Cartão de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

2.23. Ao final da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, o lacre do envelope dos Cartões de Respostas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

VII. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para todas as Funções será de:

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Títulos
15	10	SIM

VIII. DAS NORMAS – Dia – Horário - Local

1. A Prova Objetiva - será realizada no **dia 27 de janeiro de 2019**, às **13h**, os locais serão disponibilizados nos sites www.cscconsultoria.com.br e www.pratania.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, **no dia 21 de janeiro de 2019**, através do **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva**.

2. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.pratania.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal.

3. COMPORTAMENTO - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no mural da Prefeitura Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Pratânia.

7. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.pratania.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal no **dia 28 de janeiro de 2019**, após às **14h** e o **gabarito Pós-Recurso** no **dia 04 de fevereiro de 2019**, após às **14h**.

8. O Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva será publicado no **dia 11 de fevereiro de 2019**, após às **14h**, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.pratania.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

9. O Edital de Classificação Final será publicado no **dia 15 de fevereiro de 2019** após às **14h**, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.pratania.sp.gov.br, no jornal de circulação local e no mural da Prefeitura Municipal.



IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na classificação final de todas as fases entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:
 - 1.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
 - 1.2. maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
 - 1.3. persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

X. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva** será de caráter classificatório sendo composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

XI. DOS TÍTULOS

1. Sobre a nota obtida na prova objetiva pelos candidatos, serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

2. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos que o entregarem.

3. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

3.1. Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre - Valor: 05 (cinco) pontos - número de documento aceito: 01 (um) documento.

3.2. Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre - Valor: 04 (quatro) – número de documento aceito: 01 (um) documento.

3.3. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para área na qual concorre – Valor: 03 (três) - número de documento aceito: 01 (um) documento.

3.4. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “12 (doze) pontos”.

4. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.

5. Serão considerados Títulos os discriminados no item 3., deste Capítulo.

6. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

7. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

9. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.

10. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.

11. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado poderão ser incinerados.

12. Não serão computados como Títulos os que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A **Classificação Final** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **prova objetiva acrescidos dos pontos dos Títulos**.

XIII. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos das Provas, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.



XIV. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante FORMULÁRIO (**Modelo Anexo IV**), a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Pratânia, até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo, ou Via Sedex, onde, deverão ser encaminhados pelos Correios, com data de postagem até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo, para o seguinte destinatário: CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. – Rua Manoel Joaquim Marobo, 529 – Bairro Centro – Cândido Mota/SP – CEP: 19.880-000.

Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou que, no caso de envio via Sedex, não sejam entregues no endereço acima citado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692 de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.

1.1. Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: 22 e 23 de janeiro de 2019.

1.2 Recurso do Gabarito da Prova Objetiva: 29 e 30 de janeiro de 2019.

1.3 Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva: 12 e 13 de fevereiro de 2019.

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO Anexo IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e ou por via eletrônica e fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. Recursos não fundamentados ou interpostos **fora do prazo** serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Pratânia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Pratânia, após o resultado final.

5. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “12” (doze) meses, contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pratânia.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Pratânia.

7. Para efeito de posse, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo Simplificado, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Pratânia.



11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.

12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.

13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pratânia – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.

14. Os **vencimentos** constantes são referentes **a da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pratânia, 29 de dezembro de 2018.

DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Desenvolver atividade docente em classes de educação infantil (creche e pré-escola) e em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físico, afetivo, linguístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Favorecer a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos a organização da escola e a sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras tarefas relativas à função docente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Desenvolver atividade docente em classes de do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade da de sua classe; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referencias teórico utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no ambiente escola; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras, atender solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, desenvolvidas no âmbito escolar. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Favorecer a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos a organização da escola e a sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras tarefas relativas à função docente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola e demais atribuições inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola e demais atribuições inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola e demais atribuições inerentes ao cargo.



ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:

PARA TODAS AS FUNÇÕES

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEEESP, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional Para Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEF, 1998
 - Volume I: Introdução
 - Volume II: Formação Pessoal e Social
 - Volume III: Conhecimento de Mundo
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.



- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série – Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.1.
 - Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.2.
 - Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.3.
 - Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.4.
 - História e Geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.5.
 - Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.6.
 - Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.7.
 - Apresentação dos Temas Transversais e Ética.
 - Meio Ambiente e Saúde. Brasília: MEC/SEF, 1997.v.9.
 - Pluralidade Cultural e Orientação Sexual.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ENS. FUNDAMENTAL - CICLO I.

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2010.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: **educação física**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 2002.
- <http://www.revistasdigitais.uniube.br/index.php/rpd/article/download/45/472> - DIDÁTICA SOB A ÓTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA UM NOVO OLHAR.

PROFESSOR INGLÊS - ENS. FUNDAMENTAL - CICLO I.

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.



- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEEESP, 2010.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: **língua portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: **língua estrangeira**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Ter-ra, 2011.
- SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, Mercado de Letras, 2004.
- KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford, Oxford University Press, 2000. KLEIMAN, Ângela. **Texto e leitor**: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, Pontes, 2008.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEEESP, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional Para Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEF, 1998
 - Volume I: Introdução
 - Volume II: Formação Pessoal e Social
 - Volume III: Conhecimento de Mundo
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Ter-ra, 2011.

OBS: nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.



ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 Edital nº 01/2018 - Município de Pratânia – SP

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Função: _____ RG: _____

Venho requerer Prova Especial como Pessoa com Deficiência

Tipo de Deficiência:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIA.

() ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE ()
OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 201_.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 Edital nº 01/2018, para a Função de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto são: _____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

_____.

Pratânia, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2019,
por _____

(assinatura e Cargo do servidor
que recepcionar o recurso)



ANEXO V - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	De 29 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.	24 horas	www.cscconsultoria.com.br
Entrega de comprovante de deficiência	De 29 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Pratânia
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	21 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.pratania.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	22 e 23 de janeiro de 2019	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Pratânia
Prova objetiva	27 de janeiro de 2019	13h	Local a ser divulgado: www.cscconsultoria.com.br , www.pratania.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia.
Gabarito	28 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.pratania.sp.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia
Recurso do Gabarito	29 e 30 de janeiro de 2019	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Pratânia
Gabarito Pós-Recurso	04 de fevereiro de 2019	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia
Edital de Classificação Geral Da Prova Objetiva	11 de fevereiro de 2019	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.pratania.sp.gov.br , e no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia.
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	12 e 13 de fevereiro de 2019	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Pratânia
Edital de Classificação Final Da Prova Objetiva	15 de fevereiro de 2019	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.pratania.sp.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Pratânia e no jornal de circulação local.